



EDITAL Nº 066/2024
Referente ao Aviso nº 101/2024, publicado no DOE de 05/06/2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96 (LDBEN); na Lei Federal nº 13.005/ 2014 (PNE); na Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016 (PEE); no Parecer CNE/CEB nº 36/2001; na Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Resolução CNE/CP nº 1 de 16 de agosto de 2023, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior; no Regimento Geral da UNEB, respaldado pelo Decreto Estadual nº 20.048/2020; na Portaria da CAPES nº 220/2021; no Edital CAPES nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Seletivo Simplificado – Educação do Campo - PARFOR EQUIDADE UNEB 2024**, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE/UNEB, destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, em Regime de Alternância, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

1.2 O Programa tem como objetivos: oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Documentais específicas de cada grupo; fomentar a



implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.3 Este edital tem como objetivo preencher as vagas ofertadas no Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024, em Regime de Alternância, **com ingresso a partir do semestre letivo 2024.2**, vinculado ao Departamento de Ciências Humanas – *Campus* III da UNEB, em Juazeiro, a ser ofertado no município de Sobradinho.

1.3.1 O regime de Regime de Alternância, na modalidade presencial, é constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do Curso.

2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024 será realizado por Comissão Geral de Seleção PROGRAD/GESEDI/PARFOR UNEB, e por Comissão Local do Departamento de vinculação do Curso, a ser designada, tendo, a primeira, a responsabilidade de planejar, divulgar e acompanhar o processo seletivo de acordo com o cronograma específico constante no ANEXO I deste Edital e as providências cabíveis.

2.2 Este **Processo Seletivo Simplificado** é destinado a professores/as que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e que estejam enquadrados/as em uma das seguintes situações:

- a) Professor da rede pública da educação básica, atuando em escolas do campo no Território São Francisco;
- b) Professor da rede de formação por regime de alternância, que atua com educação do campo no Estado da Bahia.



3 DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Em atendimento ao que dispõe o Edital nº 23/2023 da Capes, serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas** para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024, a ser ofertado no município de **Sobradinho**, vinculado ao Departamento de Ciências Humanas – *Campus III*, localizado na cidade de Juazeiro-BA.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 Em conformidade com a política de inclusão da Universidade, serão destinadas vagas para cotistas, a saber: - 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as); - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) indígenas; - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) quilombolas; - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) ciganos(as); - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) transexuais, travestis e transgêneros, conforme ANEXO VI.

3.2.2 Entende-se por cota a reserva de vagas calculada a partir do total de vagas oferecidas por turma/curso, destinadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) – pretos(as) ou pardos(as), indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros, sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

3.2.3 Para ter acesso às vagas destinadas a cotistas, os/as candidatos/as que se enquadram em uma das categorias expressas no item 3.2.1 deverão fazer uma autodeclaração constante no Formulário de Inscrição.

3.2.4 Estão habilitados(as) a concorrer às vagas reservadas a cotistas, os(as) candidatos(as) negros(as) – preto(a) ou pardo(a); indígenas; quilombolas; ciganos(as); candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros, que preencham todos os seguintes requisitos:

- a) tenham cursado todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) tenham renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal inferior ou igual a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;



c) sejam e declarem-se negro(a) – preto(a) ou pardo(a) –, ou indígena, ou quilombola, ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial; ou sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015); ou sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo processo seletivo.

3.2.5 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

3.2.6 A renda bruta familiar mensal será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 10 deste Edital.

3.2.6.1 Considera-se renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família, excluindo-se rendas originárias de programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.2.7 Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.2.8 A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso, será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 10 deste Edital.

3.2.9 Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a).



4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no **Processo Seletivo Simplificado** estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.3 Não será cobrada taxa de inscrição neste **Processo Seletivo Simplificado**.

4.1.4 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024 serão realizadas com envio de Formulário de Inscrição e documentação exigida no item 4.4.1, e enviado para o e-mail: educacaodocamposobradinho@uneb.br

4.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

4.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e os documentos obrigatórios exigidos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão Geral da PROGRAD/PARFOR/GESEDI e à Comissão Local de Seleção o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.7 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios de



atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.1.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do *site*: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br

4.1.9 O(A) candidato(a) só poderá concorrer a uma vaga neste certame.

4.1.10 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, desde que todos os documentos indicados no item 4.4.1 estejam anexados ao e-mail. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.1.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas no **período de 08h00min do dia 14 de junho de 2024 a 23h59min do dia 21 de junho de 2024**, com envio de Formulário de Inscrição e documentos exigidos por e-mail, devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o *site*: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br e o Edital;
- b) ler integralmente o Edital do Processo Seletivo, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no referido *site*, antes de efetivar a inscrição;
- c) baixar, imprimir e preencher o formulário de inscrição de acordo com a opção de vaga escolhida, scanear o formulário e enviar para o e-mail: educacaodocampusobradinho@uneb.br
- d) enviar o formulário de inscrição junto com os documentos exigidos no item 4.4.1 para o e-mail: educacaodocampusobradinho@uneb.br.
- e) no campo “Assunto”, colocar seu nome completo e número de CPF (Ex: João da Silva Costa, CPF 012345678-99);
- f) ao enviar a inscrição por e-mail, todos os documentos exigidos no item 4.4.1 deverão



estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

g) encaminhar os documentos junto com o formulário de inscrição no mesmo e-mail e em formato pdf.

4.2.2 Não serão aceitos:

a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 4.4.1;

b) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

c) documentos salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais.

4.2.3 Nos casos de envio, pelo mesmo(a) candidato(a), de mais de um formulário de inscrição com documentos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o último encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet, desde que todos os documentos indicados no item 4.4.1 estejam anexados ao e-mail.

4.2.4 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) que responderá por eventuais erros ou omissões. A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via e-mail não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.2.5 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br*

4.2.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.2.7 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do



certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho, entre outros. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.2.8 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhados ao Parfor através do e-mail: parfor@uneb.br e telefone: 71 99717 1717.

4.3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 A homologação das inscrições será feita conforme documentos enviados e exigidos no item: 4.4.1, e será publicada no prazo especificado no cronograma, e divulgada no *site*: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br.

4.3.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado destinado ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para todas as etapas do processo seletivo.

4.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.4.1 Os candidatos (cotistas e não cotistas) às vagas no Curso de Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE UNEB 2024, ao se inscreverem, devem enviar, por email, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Contracheque e/ou demonstrativo de pagamento e/ou Holerite de um dos últimos 3 meses;
- g) Currículo cadastrado e preenchido na Plataforma Paulo Freire, no endereço:
<https://freire.capes.gov.br/portal/>
- h) Declaração emitida pela secretaria municipal ou estadual de educação, ou por representante de rede de formação por regime de alternância/associação, constando: **Vínculo** do candidato



com a escola, especificando se é escola do campo, ou rede de formação por regime de alternância; **tempo efetivo** no exercício da docência; **Disciplina/etapa** da educação básica.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado - PARFOR EQUIDADE 2024, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE/UNEB, destinado ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ocorrerá em única fase, por meio de Análise Documental, tendo como critérios a serem avaliados, os que estão especificados no Barema - QUADRO 1 – **ANEXO III**.

5.2 A **Análise Documental**, de caráter classificatório, se constitui na avaliação da documentação exigida no item 4.4.1, a ser realizada pela Comissão Local do Departamento, que procederá à pontuação com base nos documentos enviados pelo/a candidato/a, juntamente com o formulário de inscrição, pelo e-mail: educacaodocamposobradinho@uneb.br

5.3 Os/as candidatos/as devidamente inscritos serão selecionados de acordo com os critérios elencados no Barema - QUADRO 1 – **ANEXO III**, em ordem **decrecente** de pontuação.

5.4 Quanto ao desempate entre candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade:

- a) Ter maior tempo de docência na rede pública de educação básica, atuando em escolas do campo, ou em rede de formação por regime de alternância;
- b) Ser professor efetivo da rede pública de educação básica, atuando em escolas do campo;
- c) Ter maior idade.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Resultado Parcial

6.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 08h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.



6.3 Para a interposição dos recursos citados no item 6.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO V), fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- b) enviar o recurso pelo e-mail: educacaodocamposobradinho@uneb.br no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

6.4 A Comissão Geral de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final da pontuação apurada.

6.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 6.1, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as), isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 6.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



6.9 A Comissão Geral de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado - Educação do Campo - PARFOR EQUIDADE 2024, o(a) candidato(a) que:

- a) não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- b) não enviar e-mail com documentos obrigatórios;
- c) não enviar documento de identificação completo (frente e verso) acompanhado do CPF;
- d) não enviar o documento de comprovação de conclusão de ensino médio (frente e verso) e/ou o histórico escolar (frente e verso), conforme descrito no item 4.4.1;
- e) não tiver concluído o Ensino Médio;
- f) enviar e-mail fora das especificações contidas no item 4.2.1, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”;
- g) em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) que tenha feito o uso de documentos, declarações, informações falsas, ou outros meios ilícitos, será também eliminado(a) do Processo Seletivo;
- h) descumprir quaisquer normas estabelecidas neste Edital ou em avisos e comunicados publicados, relativos a este Processo Seletivo.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será publicado no site: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br o resultado parcial do processo seletivo com a apuração das notas, discriminando a pontuação apurada de cada candidato(a) com inscrição deferida.

8.1.1 Na publicação do resultado parcial, deverão constar, apenas, o nome dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e a pontuação apurada ou a informação do motivo de eliminação.



8.2 As vagas oferecidas através do Processo serão preenchidas pelo sistema de classificação, considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) e obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação final, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas determinadas no ANEXO VI deste Edital.

9 DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) e será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.

9.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a matrícula no Curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de pontuação final até o limite das vagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado(a) novo(a) candidato(a) habilitado(a), conforme a ordem de classificação divulgada.

9.2.1 Em conformidade com o Regimento Geral da UNEB, o ato da matrícula deverá ocorrer antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.

9.2.2 A não efetivação da matrícula nas condições a serem estabelecidas em Edital de Convocação implicará na perda do direito à vaga do(a) candidato(a), sendo considerado(a) desistente e ficando excluído(a) de qualquer convocação posterior.

9.2.3 Para efetivação de matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos relacionados no item 10 deste Edital, conforme o caso.

9.2.4 A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além dos constantes no item acima mencionado, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos(as) estudantes.

9.2.5 O Edital de Convocação para matrícula será publicado após a divulgação dos resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARFOR EQUIDADE UNEB 2024 no site: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br

9.2.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que os regulamentam, bem como dos respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos



exigidos para a matrícula.

9.2.7 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do(a) candidato(a) em mais de um curso da UNEB.

9.2.8 O(A) candidato(a) classificado(a) neste Processo Seletivo Simplificado perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

10.1 Para efetivação de matrícula, **os(as) candidatos(as) não optantes por vagas reservadas aos/às cotistas**, aprovados(as) e convocados(as), deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);



- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).
- k) Comprovação de atuação como docente em escolas do campo.

10.2 Para efetivação de matrícula, **os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas** aos(às) negros(as), indígenas; quilombolas; ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros deverão apresentar os documentos especificados no item 10.1, alíneas de “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k”.

10.2.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) - (pretos e pardos) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no site: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br

10.2.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no site: educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br

10.2.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade.

10.2.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de



famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no site educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br

- a) Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- b) As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

10.2.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou Relatório de Caracterização Laboral com especificações previstas na Resolução nº 1.511/2022 e Resolução nº 1.521/2022 do CONSU. Os relatórios solicitados se encontram no Anexo da Resolução no 1.521/2022.

10.2.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível no site educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br

10.3 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos(às) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as), aos(às) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

- a) Trabalhador assalariado: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento



em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no site educacaodocampoparforequidade2024.uneb.br, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

10.4 A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o



Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este Edital PARFOR EQUIDADE UNEB 2024 terá validade somente para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a ser ofertado no município de Sobradinho, vinculado ao Departamento de Ciências Humanas, *Campus III* da UNEB, Juazeiro-BA.

11.2 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do *site* www.lgpd.uneb.br.

11.3 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia, durante a vigência do presente Edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado 2024 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, a ser ofertado no município de Sobradinho-BA.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
14/06 a 21/06/2024	Inscrição do Processo Seletivo com envio da documentação obrigatória exigida
27/06/2024	Publicação das Inscrições Homologadas (Inscrições deferidas e indeferidas)
28/06 e 29/06/2024	Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas
03/07/2024	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra as Inscrições Indeferidas
10/07/2024	Publicação do resultado parcial com apuração das notas
11 e 12/07/2024	Interposição de recursos contra resultado parcial com apuração das notas
15/07/2024	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra o resultado parcial com apuração das notas
15/07/2024	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os dados a seguir, se manuscritos, deverão ser preenchidos em letra de imprensa (letra de forma).

1. DADOS DO PROCESSO SELETIVO E FORMA DE INGRESSO

Processo seletivo: _____

Curso: _____

Turno: Diurno/Integral/Noturno ()

Departamento - Departamento dos Ciências Humanas, Campus III ()

Cidade de realização do curso: Sobradinho-BA

2. DADOS PESSOAIS

Nome Civil Completo: _____

Nome Social Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: Feminino() Intersexo() Masculino() Gênero: Cisgênero() Trans Não Binário()

Transexual() Transgênero() Travesti() Cor/Raça: Preto/a() Pardo/a() Branco/a()

Amarelo/a() Indígena()

Estado Civil/Condição de convivência familiar: Solteiro/a() Casado/a() Divorciado/a()

Viúvo/a() União Estável()

Naturalidade: _____ Estado: _____

Nacionalidade: _____ Naturalizado: Sim() Não()

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

3. DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG _____ Data de emissão: ____/____/____



Órgão Emissor: _____ UF: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL E CONTATOS:

Endereço Residencial: _____
Nº: _____ Comunidade/Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ UF: _____
E-mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

4. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

- Vagas para professores de escolas do campo
- Vagas para cotistas: Preto/a Pardo/a Quilombola Indígena Cigano/a

- pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades transexuais, travestis ou transgêneros

- tenho ciência e aceito que, caso aprovado(a), devo entregar todos os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

ANEXO III

QUADRO 1 – BAREMA		
	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor da rede pública da educação básica, atuando em escolas do campo no Território São Francisco, e que não possua formação em nível superior; ou - Ser professor da rede de formação por regime de alternância, que atua com educação do campo no Estado da Bahia, e que não possua formação em nível superior. 	4,0
2	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor da rede pública da educação básica, atuando em escolas do campo no Território São Francisco, e que possua formação em nível superior em outra área; - Ser professor da rede de formação por regime de alternância, que atua com educação do campo no Estado da Bahia, e que possua formação em nível superior em outra área. 	2,0
3	Tempo de atuação na docência na escola do campo na educação básica. Até 10 anos - 2,0 Até 15 anos - 3,0 Acima de 15 anos - 4,0	4,0
	TOTAL	10,0

1 – Cada critério será pontuado apenas uma vez. Caso o(a) candidato(a) envie mais de um documento para os critérios 1, 2 e 3, será considerado apenas o de maior pontuação e os demais serão desprezados.



ANEXO IV

(Em papel timbrado indicando a especificidade da escola assinado pela secretaria de educação ou por representante de rede de formação por regime de alternância/associação)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Declaro para os devidos fins que _____,
com o número _____ (matrícula/cadastro), RG n°
_____, Órgão Expedidor _____, CPF n°
_____, exerce a função de professor(a), na(s) disciplina(s)e/ou
etapa da educação básica _____, é lotado(a)
Unidade Escolar _____ (nome da
unidade escolar do Campo), no território _____,
no município _____ no estado
_____.

Ainda, evidencio que o referido (a) professor(a) acumula _____ (meses e/ou anos) de
experiência na docência/tempo de serviço.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Diretor(a) / Coordenador (a) / Responsável pela Instituição



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Fase Recursal: Indeferimento de inscrição () Resultado Parcial ()

Processo Seletivo: _____

Justificativa:

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI

CAMPUS III										
Departamento de Ciências Humanas – DCH										
Município: Sobradinho (BA)										
Curso	Turno	Semestre	Turma / Módulo	Não Optante (35%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga a Pessoas com deficiência a TEA, altas habilidades (5%)	Sobrevaga Transexuais, travestis e transgêneros (5%)
Licenciatura do Campo	Pedagogia da Alternância	A partir de 2024.2	30	13	12	1	1	1	1	1
TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO			30	13	12	1	1	1	1	1